



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 149-04/2016.

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com Prefeitura na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. INÁCIO HERRMANN, brasileiro, casado, CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** de um lado, de outro lado, a empresa **RICARDO GIEBMEIER**, CNPJ n.º 07.373.493/0001-54, com endereço na Rua João Gustavo Teixeira da Silva, 91, Bairro Campestre, na cidade de Lajeado-RS, CEP n.º 95.900-000, neste ato representada pelo Sr. RICARDO GIEBMEIER, CPF N.º 732.709.030-49, brasileiro, casado, empresário, residente na João Gustavo Teixeira da Silva, 91, Bairro Campestre, na cidade de Lajeado-RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo processo Administrativo. n.º 850/2016, Pregão Presencial n.º 17/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul, conforme Mapa Demonstrativo em anexo, modalidade Pregão Presencial n.º 17/2016.

SECRETARIA DA SAÚDE						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	UNIT	TOTAL	MARCA
2	PNEUS 1400x24 16 LONAS(PATROLA) 62/16L	UNIDADES	2	1775,00	3.520,00	Superguider

II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto total a ser adquirido, o preço de **R\$ 3.520,00**(três mil, quinhentos e vinte reais), e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme a retirada de acordo com a necessidade de cada Secretaria. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Presencial n.º 17/2016.

III - DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme a necessidade/solicitação da SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural ou da Secretaria da Agricultura.

A mercadoria será recebida por um funcionário responsável pelo setor que solicitou os produtos, o qual ficará responsável pela conferência.

IV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será de até 01(um) ano a contar da assinatura do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

V - DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL(526.2 e 526.4)

VI - DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII - DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado - RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul - RS, 07 de JULHO de 2016.

CONTRATANTE
MUN. SANTA CLARA DO SUL
INÁCIO HERRMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RICARDO GIEBMEIER
RICARDO GIEBMEIER
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF.:

CPF.: